



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 348 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Estende, a título de experiência e pelo prazo de 90 (noventa) dias, a autorização concedida no artigo 9º, parágrafo único, da Portaria Normativa PGJ nº 003, de 29 de janeiro de 2008, aos veículos oficiais da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Maria.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** o teor da reunião da Administração Superior com os Coordenadores Administrativos, havida no último dia 26 de agosto, na sala de reuniões do Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Memorando nº 109/CPJSM, cadastrado no tabularium sob o número 08191.038691/2015-11;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a experiência da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Maria trará subsídios para tratamento da questão nas demais Coordenadorias Administrativas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estender, a título de experiência e pelo prazo de 90 (noventa) dias, a autorização concedida no artigo 9º, parágrafo único, da Portaria Normativa PGJ nº 003, de 29 de janeiro de 2008, aos veículos oficiais da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Maria.

Art. 2º A Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Maria ficará responsável por organizar a escala dos veículos, bem como eventual rodízio de promotores de justiça que utilizarão o transporte oficial, desde que não haja prejuízo ao serviço público da Unidade.

SECSAD/CGAB/PGJ 23/SET/2015 18:00 0008886

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

Parágrafo único. Não haverá lotação de novos técnicos do MPU / apoio técnico-administrativo / segurança institucional e transporte ou distribuição de novos veículos oficiais à Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Maria para implantação do projeto.

Art. 3º A Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Maria deverá apresentar, findo o prazo constante do artigo 1º, relatório circunstanciado acerca da experiência de utilização de veículos oficiais com base na autorização constante desta Portaria.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 23/09/15  
Esta cópia confere com o original  
Jray.